

## **RESOLUÇÃO 28/2015**

**" CONSELHO DELIBERATIVO - SUPLENTE -  
PERDA DESTA CONDIÇÃO POR INCIDÊNCIA NO  
ART. 36 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DO  
ESTATUTO SOCIAL - ACOLHIMENTO DA  
DEFESA DA INTERESSADA**

Acolhe a defesa, mantendo a condição de Suplente de Conselheiro da Interessada, que incidiu no disposto no Art. 36 e seu Parágrafo Único, do Estatuto Social."

**Processo CD-I-06/2015.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, ao deliberar sobre a aplicação do disposto no artigo 36 e seu parágrafo único, do mesmo Estatuto Social, que dispõe sobre a perda de mandato de Conselheiro, extensiva ao Suplente no exercício do cargo, objeto de processo devidamente instruído, assegurado o direito da ampla defesa,

### **RESOLVE**

**ACOLHER**, em face das razões apresentadas, a defesa formulada pela Interessada, mantendo-a na condição de Suplente de Conselheiro, possibilitando, assim, que permaneça exercendo o cargo de Conselheiro.

652<sup>a</sup> Reunião Extraordinária,  
Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

**JOSÉ MANSSUR**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

**ANTONIO ALBERTO FOSCHINI**  
**Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo**